



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

### ATO Nº 197/TST.GP, DE 2 DE MAIO DE 2022

Designa membros para integrarem o Comitê de Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em atenção ao artigo 3º do [Ato TST.CSJT.GP.SG nº 22 de 11 de junho de 2021](#), alterado pelo [Ato TST.CSJT.GP.SG nº 31, de 18 de abril de 2022](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no artigo 3º, incisos I, II, X, XI, e §2º do [TST.CSJT.GP.SG nº 22/2021](#), alterado pelo [Ato TST.CSJT.GP.SG nº 31/2022](#),

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Ministra MORGANA DE ALMEIDA RICHA para integrar o Comitê de Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), nos termos do Art. 3º, inc. I, do [Ato TST.CSJT.GP.SG nº 22/2021](#).

Art. 2º Designar o Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho LUCIANO ATHAYDE CHAVES para integrar o Comitê de Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual no âmbito do TST e do CSJT, nos termos do Art. 3º, inc. II, do [Ato TST.CSJT.GP.SG nº 22/2021](#).

Art. 3º Designar a servidora EKATERINI SOFOULIS HADJIRALLIS MORITA como membro indicado pelo Presidente da Comissão de Acessibilidade e Inclusão para integrar o Comitê de Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual no âmbito do TST e do CSJT, nos termos do Art. 3º, inc. X, do [Ato TST.CSJT.GP.SG nº 22/2021](#).

Art. 4º Designar IRACY BARROS DA SILVA FREITAS como membro para integrar o Comitê de Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual no âmbito do

TST e do CSJT, nos termos do Art. 3º, inc. XI, do [Ato TST.CSJT.GP.SG nº 22/2021](#). (\*)  
[Alterado pelo Art. 1º do ATO TST.GP Nº 224/2022](#).

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRO EMMANOEL PEREIRA**

**(\*) Republicado por força do Art. 2º do [ATO TST.GP Nº 224/2022](#).**

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.